



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

Sp. del. P. novos
Rúbrica

LEI N.º981/2010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**, Unidade Orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1090-16.482.9001.2.080	3.3.90.32.00	Próprio	100.000,00
1090-16.482.9001.2.080	3.3.90.32.02	Royalties	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			150.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, com fundamento contábil orçamentário no Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, como segue:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1060-16.482.9001.2.080	3.3.90.32.00	Próprio	68	100.000,00
1060-16.482.9001.2.080	3.3.90.32.02	Royalties	69	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				150.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD) referentes ao Exercício Financeiro de 2010.

Art. 4º - Os recursos não utilizados poderão retornar as fichas que deram origem às anulações utilizadas para o atendimento da abertura do presente Crédito Especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2010.

[Assinatura]
JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL